

LEI MUNICIPAL Nº 2164, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barcarena**, faz saber que a Câmara Municipal de Barcarena, aprova e **Ele** sanciona a seguinte Lei Municipal,

Art. 1º - Ficam aprovadas as adequações ao Plano Municipal de Educação - PME, aprovado pela Lei nº. 2058, de 29 de novembro de 2009.

Art. 2º- O Plano Municipal de Educação - PME, com vigência para 10(dez) anos a contar da data de publicação desta Lei, fica aprovado através do presente ato, na forma do Anexo I, Plano Municipal de Educação- decênio 2015/2025, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 3º- São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º- As metas e estratégias previstas no Anexo I, desta Lei, serão objeto de monitoramento contínuo, inclusive com a realização de reuniões quadrimestrais e/ou semestrais, e de avaliações técnicas periódicas anuais, realizadas por uma Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA), a ser nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação;
- III - Fórum Municipal de Educação.

**GABINETE DO
PREFEITO**

CNPJ: 05.058.458/0001-15
Av. Crongé da Silveira, 438 - Centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel. (91) 3753-1055

Art. 5º- Caberá ao Poder Executivo Municipal, em articulação com o Estado e a União, no âmbito de suas competências, participar ativamente do regime de colaboração, para a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas e estratégias previstas no PME.

Art. 6º- O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME, sob a coordenação da Comissão mencionada no art. 4º desta Lei.

Art. 7º- Ao Fórum Municipal de Educação, por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTP's), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de, pelo menos, duas Conferências Municipais de Educação em atendimento ao PME.

Parágrafo Único - As conferências mencionadas no caput serão prévias à Conferência Estadual de Educação, previstas até o final do decênio, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005 de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º- A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de Lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no anexo desta Lei.

Art. 9º- O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados de seu acompanhamento, com total transparência à sociedade.

Art. 10- Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, projeto de lei, referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no decênio subsequente.

Art. 11- Revogam-se as disposições da Lei Municipal nº. 2058, de 29 de novembro de 2009.

Art. 12- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 23 DE JUNHO DE 2015.


ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal de Barcarena
Antônio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal de Barcarena

**GABINETE DO
PREFEITO**

CNPJ: 05.058.458/0001-15
Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel. (91) 3753-1055

ANEXO I

Plano Municipal de Educação – Decênio 2015/2025

Prefeitura Municipal de Barcarena
Antonio Carlos Vilaça
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Comissão Municipal de Adequação do Plano Municipal de Educação
IV Conferência Municipal de Educação

INSTITUIÇÕES E ENTIDADES PARCEIRAS NA CONSTRUÇÃO DO PME:

Universidade do Estado do Pará – Núcleo Barcarena
Universidade Internacional de Curitiba – UNINTER / Polo Barcarena
Universidade Aberta do Brasil – UAB / Polo Barcarena
Centro de Educação Profissional – SENAI Vila dos Cabanos
Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará – Subsede Barcarena
Conselho Municipal de Educação de Barcarena
Fórum Municipal de Educação de Barcarena



SUMÁRIO

Mensagem da Secretária.....	3
I. O Município de Barcarena: Aspectos Históricos, Culturais, Geográficos, Socioeconômicos e Educacionais.....	5
II. A Educação em Barcarena: Metas e Estratégias.....	13
III. As Diretrizes Orientadoras do Plano Municipal de Educação	13
Meta 1	15
Meta 2	18
Meta 3	20
Meta 4	23
Meta 5	26
Meta 6	27
Meta 7	29
Meta 8	34
Meta 9	36
Meta 10	38
Meta 11	40
Meta 12	42
Meta 13	45
Meta 14	46
Meta 15	48
Meta 16	50
Meta 17	51
Meta 18	53
Meta 19	55
Meta 20.....	57
IV. Sistemática de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.....	61
V. Referências.....	62

MENSAGEM DA SECRETÁRIA:

A reelaboração compartilhada do Plano Municipal de Educação representa um grande e significativo marco na história do município de Barcarena e se insere no esforço coletivo de construção de uma educação de efetiva qualidade social, verdadeiramente formadora da cidadania de todos os habitantes do território Barcarenense.

A natureza, concepção e dimensão deste Plano é essencialmente política, e assume caráter notadamente propositivo, numa perspectiva de construção de condições efetivas de instauração de um regime de colaboração, co-responsabilidade e articulação interinstitucional, capaz de prover a educação desenvolvida no território de Barcarena de um processo irreversível de crescimento e consolidação.

Por isso, é importante ressaltar que é imprescindível que o município tenha como perspectiva o atendimento baseado nas diretrizes que fundamentam o Plano Nacional de Educação.

Dessa forma, em consonância com os objetivos gerais do Plano Nacional de Educação e considerando as especificidades apresentadas pelo contexto municipal, identificadas no diagnóstico da educação do município de Barcarena, foram traçadas as diretrizes gerais do Plano Municipal de Educação, orientadas para o alcance dos seus objetivos básicos.

Assim, o presente Plano Municipal de Educação tem como objetivos fundamentais:

- a) Proporcionar a universalização global do nível de escolaridade da população barcarenense.
- b) Propiciar condições concretas para a melhoria significativa da qualidade do ensino em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
- c) Promover ações para a redução das desigualdades sociais, no tocante ao acesso e à permanência com sucesso dos nossos educandos.
- d) Consolidar mecanismos para a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, o que implica a participação dos trabalhadores da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolares e locais em organizações estudantis, conselhos escolares, conselhos normativos e gestores e em outras formas de organização da comunidade escolar e do sistema municipal de ensino.

Nessa perspectiva, considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível com aquela definida tanto pelo Plano Nacional de Educação, como pelos movimentos sociais depende de uma sequência progressiva de ações, são estabelecidas prioridades neste plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais.

Estas prioridades são as seguintes:

- 1) Oferta de ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças na faixa etária de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência, com sucesso, na escola e a conclusão desse ensino com qualidade social. Essa prioridade inclui o necessário esforço do sistema de ensino municipal, para que todas obtenham a formação adequada ao desenvolvimento humano integral, indispensável ao exercício da cidadania plena e ao usufruto do patrimônio cultural da nossa sociedade.

Plano Municipal de Educação de Barcarena

- 2) Efetivação de acesso à educação de qualidade em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, na rede regular aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 3) Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram e de erradicação total do analfabetismo, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte integrante desse nível de ensino.
- 4) Ampliação significativa do atendimento à educação infantil, em creches, e universalização do acesso às pré-escolas;
- 5) Valorização dos trabalhadores da educação, com atenção especial às ações de formação continuada, tanto para professores como para funcionários administrativos. Incluindo-se nesse contexto a valorização e a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas, o tempo para estudo e preparação das aulas; a garantia de salário digno, com piso salarial e plano de carreira;
- 6) Desenvolvimento de sistemas de gestão democrática e participativa, de informação e de avaliação em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
- 7) Implantação e implementação do regime de colaboração efetiva entre o Município, a União, o Estado e a Sociedade Civil, visando à plena execução dos objetivos e metas previstos no Plano Municipal de Educação.
- 8) Realização do censo educacional e criação de banco de dados para acompanhamento da educação em todas as esferas que atuam no Município de Barcarena.
- 9) Implantação de mecanismos de democratização da educação municipal, com a implantação efetiva do Conselho Municipal de Educação; criação e fortalecimento dos conselhos escolares e de classe; incentivo para a organização e implantação de entidades representativas dos estudantes.
- 10) Desenvolvimento de ações para melhoria da infraestrutura física e material, bem como ampliação e fortalecimento dos mecanismos de gestão pedagógica e financeira das instituições vinculadas ao sistema municipal de ensino.

Nesta perspectiva, este conjunto de diretrizes orientadoras das ações educacionais, composto de 20 metas e 258 estratégias, fundamentarão a implementação do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015 / 2025.

Assim, conclamamos nossos profissionais da educação, as instituições públicas e privadas que atuam na área educacional, bem como a sociedade barcarenense em geral, para que nos unamos ao esforço coletivo pela qualificação permanente da educação realizada no território do município de Barcarena, para que dessa forma possamos construir, juntos, um modelo de desenvolvimento educacional voltado preponderantemente à inclusão social e à formação da cidadania plena.

Fraternalmente,


Ivana Ramos do Nascimento
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

I. O município de Barcarena: Aspectos Históricos, Culturais, Geográficos, Socioeconômicos e Educacionais:

Os primeiros habitantes das terras de Barcarena foram os índios Aruans, que, durante o período colonial, antes de 1709 foram catequizados pelos padres jesuítas. Estes se abrigaram em terras doadas por Francisco Rodrigues Pimenta o que os levou a fundarem uma fazenda com o nome de Gibirí, posteriormente conhecida como "Missão Gibirí", edificando na mesma uma igreja, que ainda serve de matriz para a Igreja Católica. Posteriormente, o povoado foi elevado a categoria de freguesia, sob a invocação de São Francisco Xavier.

Sua elevação à categoria de Vila ocorreu mediante a publicação da Lei Estadual nº 494, de 10 de maio de 1897, sendo que sua instalação aconteceu em 02 de janeiro de 1898, conforme estava determinado pelo Decreto nº 513, de 13 de dezembro de 1897.

Pelo fato de sua proximidade de Belém, a qual seu território pertenceu até 1938, Barcarena foi núcleo de extraordinários acontecimentos durante o período da Cabanagem. Em seu território faleceu o cônego Batista Campos em 31 de dezembro de 1834 na fazenda Boa Vista, de Eugênio de Oliveira Pantoja, localizada no furo do Arrozal.

Ainda em Barcarena foi enterrado outro grande líder cabano, Eduardo Angelim, que tinha por essas terras uma fazenda, de nome Madre de Dios ou Mãe de Deus. Quando o terceiro presidente cabano regressou do exílio, em 1851, abrigou-se a essa fazenda, onde habitou cerca de 30 anos. Eduardo Angelim faleceu em Belém, no dia 11 de julho de 1882 e foi enterrado ao lado do túmulo de sua esposa, na fazenda onde residiam.

É importante destacar que os historiadores ressaltam que o nome de Barcarena se originou da presença, no assentamento populacional, de uma grande embarcação que havia sido chamada de "Arena", e à qual os moradores do lugar titulavam-na de barca. A união das duas palavras fez com que a localidade ficasse conhecida como Barcarena. Contudo, segundo levantamentos mais recentes, o nome deste município se originou da política pombalina na região amazônica. Esta política estava sob a liderança de Sebastião José de Carvalho e Melo (Marquês de Pombal) no reinado de D. José I (1750 a 1777), oriundo da cidade portuguesa chamada Barcarena.

No Decreto-Lei de nº 2.972, de 31 de março de 1938, a denominação oficial do lugar aparece como Barcarena, contudo, considerada como distrito da jurisdição de Belém. Pelo Decreto-Lei Estadual nº 3.331, de 31 de outubro do referido ano, Barcarena perdeu o território da área do Caeté para o município de Moju.

Apenas mediante a promulgação de Decreto-Lei Estadual nº 4.505, de 30 de dezembro de 1943 que Barcarena foi elevada à categoria de município do Estado do Pará, implantando seus limites e sua localização geográfica. No ano de 1956, foram reconhecidos como seus distritos Barcarena (sede) e Murucupi (ex-Conde). Estes configuram até a presente data como seu território. Enfim, Barcarena é um município com menos de 100 anos de existência e pode ser considerado relativamente jovem do ponto de vista político e cultural. Até o final da década de 1970, Barcarena era um lugar pequeno, bucólico, tinha sua economia baseada na pesca, caça, agricultura de subsistência e em atividades extrativistas.

Plano Municipal de Educação de Barcarena

Com o passar do tempo, Barcarena se tornou um importante polo industrial, onde é realizado o beneficiamento e exportação de caulim, alumina, alumínio e cabos para transmissão de energia elétrica. Quanto ao ponto de vista econômico tem base tradicional a agricultura e avançou na área do turismo, bem como nas indústrias instaladas na cidade, elevando o crescimento econômico para o município e para o Estado do Pará. Neste município está localizado o maior porto do Estado do Pará: o Porto de Vila do Conde e atualmente foi realizada a inauguração do Terminal Portuário Fronteira Norte, localizado na Vila de Itupanema.

Quanto à questão de produção artesanal, Barcarena possui uma variedade de trabalhos feitos com sementes e cipós, talas de guarumã e jupati, piaçava, bambu e etc. Também existem importantes trabalhos de cunho manual no qual as mulheres têm importância fundamental e criam vestidos, bolsas, sandálias e outros acessórios que compõem um estilo regional bastante variado. Barcarena se constitui como um dos polos de cestaria do Pará, localizado na Ilha Trambioca, na comunidade de Utinga-Açú, onde são produzidas peças para a Casa do Artesão em Belém e para outras localidades dentro e fora do Estado.

Quanto aos aspectos culturais, temos a realização do Festival do Abacaxi no segundo semestre anualmente, bem como a festa de Nossa Senhora de Nazaré festejada no Município de Barcarena no mês de novembro e a festa do Santo padroeiro São Francisco Xavier, que é realizada no dia 3 de dezembro.

Alguns grupos são a expressão do patrimônio da cultura popular do Município: Os Bois-Bumbás, pássaros e as quadrilhas.

Os elementos do patrimônio histórico cultural que se destacam são: o prédio da igreja de São João Batista, construída por missionários e indígenas, na Vila do Conde, o túmulo de Batista Campos, localizado na fazenda Madre de Deus, as ruínas do Casarão do Cafezal e da Usina Vitória, além da antiga Olaria Landy. Enquanto patrimônio imaterial da cultura barcarenense enfatiza-se a ilustre personalidade do Mestre Vieira, conhecido internacionalmente como o rei da guitarrada. Recentemente foi incluído no calendário histórico cultural do estado do Pará o maior Espetáculo Teatral ao ar livre, denominado Paixão de Cristo, Paixão do Povo, "A Paixão da Amazônia", encenado pelo grupo Chama de Artes Cênicas, destacando-se em toda região norte, coordenado pelo barcarenense Arildo Poça.

Nessa perspectiva, o processo de reelaboração do Plano Municipal de Educação (PME), assume uma importância fundamental no sentido de apresentar diretrizes, objetivos e metas que uma vez colocadas em prática, possibilitem um redimensionamento e reordenamento dos princípios, da concepção e da forma de efetivar e gerir a política educacional, buscando torná-la cada vez mais ética, incluyente, democrática e formadora efetiva da cidadania.

Assim, foi pensando neste contexto que a Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social em articulação com os diferentes segmentos da sociedade civil organizada constitui uma comissão com a responsabilidade de consolidar o planejamento para o setor educacional, promovendo a construção participativa do Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015 / 2025.

O Município de Barcarena está localizado na mesorregião metropolitana de Belém, entre as coordenadas 01° 0' 24" de latitude Sul e 48° 37' 12" de longitude a oeste de Greenwich, com uma área de 818,89 km², distante 25 km em linha reta da cidade de Belém, situando-se a uma altitude de quinze metros em relação ao nível do mar.

Limita-se ao Norte com a Baía de Marajó; ao Sul com o Município de Moju; a Leste com o município de Belém e a oeste com o Município de Abaetetuba e pertence à Região Nordeste do Estado do Pará

Economicamente Barcarena se destaca em função do polo industrial no setor de Alumínio, Caulim e Siderurgia, seguido das atividades agrícola, extrativista e turística.

Pela localização geográfica, Barcarena apresenta clima do tipo tropical úmido, com temperaturas médias anuais em torno de 27°C e umidade relativa do ar superior a 80%. As precipitações são abundantes, acima de 2.500 mm/ano. O período chuvoso na região tem início em dezembro, estendendo-se até o final de junho. (MPEG, 2002, p.10).

Na porção continental, os solos predominantes são o Latossolo Amarelo distrófico textura média, o Podzol Hidromórfico e Concrecionário Laterítico indiscriminado, distrófico, textura indiscriminada. Nas ilhas, estão presentes os solos hidromórficos indiscriminados, eutróficos e distróficos, textura indiscriminada e Hidromórficos Gleisados, como o Gley Pouco Húmico e Aluvial eutróficos e distróficos, textura indiscriminada.

No aspecto hidrográfico o Rio Pará e a Baía de Marajó são as principais massas de água que dominam a paisagem. Porém, existem outros rios que, pelo seu volume de água, possuem importância como o rio Mucuruçá ou Barcarena e o rio Itaporanga que nasce ao sul do Município e que separa a Ilha de Carnapijó. Além desses dois elementos, alguns furos separam a porção continental da porção insular do Município, entre os quais o furo do Arrozal.

O rio, o furo e a baía do Carnapijó cortam o Município de sudeste para noroeste. Sua importância se dá pela navegabilidade e como coletor da drenagem na região. Outro rio de expressão na área é o Moju, que serve de limite com Município do Acará. A sudoeste, o rio Arienga limita-se com Abaetetuba e, a sudeste, o limite com Moju é feito pelo igarapé Cabresto.

No que concerne à flora Barcarena apresenta vegetação tipo Hiléia, caracterizada por árvores de grande porte, por outro lado, se for levado em conta o processo de ocupação do solo amazônico, observa-se que a cobertura vegetal primitiva de floresta densa dos baixos platôs Pará/Maranhão foi quase totalmente substituída pela ação dos desmatamentos para o plantio de espécies agrícolas de subsistência, dando ensejo nas áreas em pousio à regeneração florestal com diferentes estágios de desenvolvimento da floresta secundária.

Ao longo das margens dos rios e igarapés, preponderam as florestas ciliares e de várzeas nos trechos sob influência de inundações, ocorrendo, também, o mangue e a siriúba, margeando os grandes rios e as Ilhas do Município. (MPEG, 2002, p.10).

De acordo com o Inventário da Fauna, Flora, Arqueologia e Sensoriamento Remoto do Município de Barcarena, realizado pelo Museu Goeldi, foram identificadas as seguintes unidades de paisagem:

Unidades de Paisagem	Área (km ²)	Área (%)
Floresta de Terra Firme Alterada	135,6	23,9
Várzea	40,1	7,1
Igapó	8,2	1,4
Capoeira	174,1	30,7
Zona Urbanizada	25,0	4,4
Pastos e Cultivos	124,4	21,9
Rios e Lagos	59,3	10,5
Área total das classes	566,7	100,0

Fonte: Pnud, Ipea e FJP.

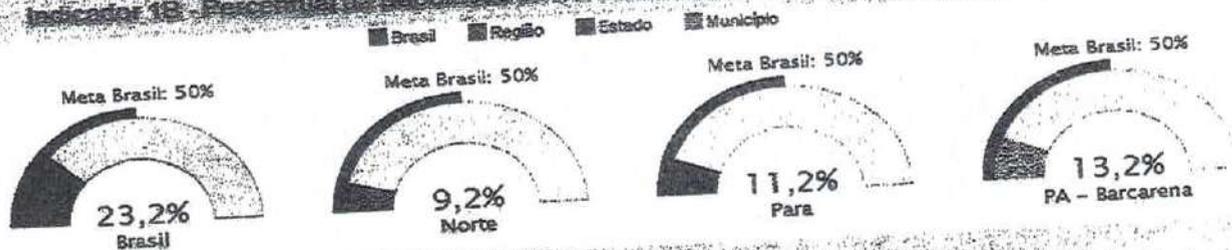
No levantamento realizado pelo Museu Goeldi, a composição florística de Barcarena é composta por Florestas de Terra Firme, Floresta de Várzea, Igapó e Campina. Das espécies



III. As Diretrizes Orientadoras do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
 - II - universalização do atendimento escolar;
 - III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
 - IV - melhoria da qualidade da educação;
 - V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
 - VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
 - VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
 - VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
 - IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
 - X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- E

Indicador 18 - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município de Barcarena - IBGE Censimento Municipal - 2010

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à educação infantil contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca alcançar, prioritariamente, a ampliação do atendimento em creches e universalização do atendimento na Pré-escola, conforme definido nas 24 estratégias especificadas a seguir:

1.1) ampliar o atendimento na educação infantil de 0 a 3 anos, atendendo em creches até o 5º ano de vigência deste PME pelo menos 30% das crianças, e até o final de vigência do Plano pelo menos 60% das crianças na referida faixa etária;

1.2) universalizar, de acordo com a capacidade financeira e dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, o acesso à educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade por meio do reaproveitamento dos espaços físicos da rede pública municipal que ficarão disponíveis, após uma avaliação de acordo com os parâmetros básicos de infraestrutura de educação infantil, bem como as necessidades de cada instituição nas 13 pré-escolas, que atualmente atendem aproximadamente 950 alunos de 03 (três) anos, a partir do início do funcionamento das 08 (oito) creches que estão em fase de construção, com recursos previstos na Lei Orgânica Anual (LOA) para além dos 25% (mínimo previsto na legislação) dos recursos da educação

1.3) realizar, periodicamente, em parceria com os órgãos e instituições intersetoriais, levantamento da demanda por creche para as crianças de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda no município;

1.4) manter e garantir, em regime de colaboração com os entes da federação e ong's respeitadas as normas de acessibilidade, a construção, ampliação e reestruturação de creches e pré-escolas, bem como a aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física das instituições de educação infantil do município da cidade e do campo;

1.5) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.6) implantar até o terceiro ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, por meio de comissão paritária, a ser regulamentada através de decreto municipal, realizada a cada 3 (três) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes de acordo com a especificidade do município;

1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em pré-escolas certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, de acordo com a legislação vigente, para a expansão da oferta na rede escolar pública, durante a vigência deste Plano;

Plano Municipal de Educação de Barcarena

1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior e especialização em educação infantil, durante a vigência deste Plano;

1.9) estimular a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação buscando articulação com universidades, em nível de graduação, pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, para o acompanhamento do processo de elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, durante a vigência deste Plano;

1.10) implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade atendidas na rede pública municipal de ensino, garantindo um profissional cuidador em todas as turmas para acompanhar o professor no período integral;

1.11) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, durante a vigência deste Plano;

1.12) promover, a partir do segundo ano de vigência deste Plano, a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.13) organizar mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, expansão, controle e atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade prioritariamente;

1.14) garantir a prática da alimentação saudável nas diversas instituições públicas, e conveniadas, priorizando a cultura regional através do fomento de parceria com a agricultura familiar, assim como fomentar essa iniciativa nas escolas privadas;

1.15) envidar esforços e iniciativas administrativas e pedagógicas para a redução gradual do número de turmas multietapas, que reúnem conjuntamente alunos da educação infantil e ensino fundamental, respeitando o número de alunos por turmas, de acordo com a legislação vigente e considerando as especificidades e condições da realidade local, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

1.16) incentivar e implementação da estruturação por escola do Projeto Político-Pedagógico, nas instituições de educação infantil nas escolas públicas, privadas e conveniadas, com a participação de todos os envolvidos na comunidade onde a mesma está inserida;

1.17) adequar a infraestrutura das pré-escolas municipais, de modo a torná-las Centros Municipais de Referência em Educação Infantil, para qualificar continuamente o atendimento dos alunos de 4 e 5 anos, a partir do 3º ano de vigência deste PME;

Plano Municipal de Educação de Barcarena

1.18) garantir que as escolas públicas de educação infantil de pequeno, médio e grande porte sejam, gradativamente, equipadas com computadores e internet, garantido a democratização e acesso as tecnologias da informação, durante a vigência deste Plano;

1.19) garantir material didático pedagógico suficiente e adequado a este segmento de ensino;

1.20) realizar a matrícula e enturmação dos alunos, considerando a relação professor-aluno da educação infantil, de acordo com o que determina a legislação educacional em vigor e a normatização específica sobre a matéria;

1.21) lotar, gradativamente, até a vigência final deste plano, profissionais graduados e especializados na educação infantil, para o desenvolvimento de atividades pedagógicas diversificadas;

1.22) criar instâncias de debates, articulação e mobilização para a luta em defesa da criança por meio da implantação do Fórum Municipal de Educação Infantil, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

1.23) participar do processo de articulação para a criação do Pacto pela Qualidade da Educação da Primeira Infância, em parceria com os entes federativos, setor privado e ONGs, a partir do 3º ano de vigência deste PME;

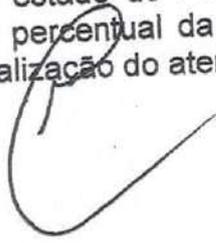
1.24) assegurar que todas as Instituições de Educação Infantil tenham elaborado o Projeto Político-Pedagógico em até dois anos após a aprovação do PME, com a ampla participação da comunidade educativa.

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL:

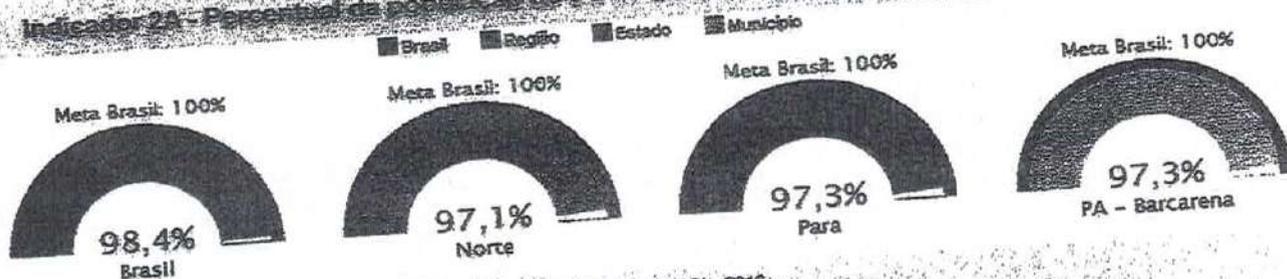
Com base nos dados de 2010 (IBGE), 98,4% das crianças e adolescentes brasileiras na faixa etária de 6 a 14 anos são atendidos no ensino fundamental, havendo, portanto, um déficit de 1,6% no atendimento.

Observando os dados quantitativos apresentados nos gráficos abaixo, observa-se que o atendimento no ensino fundamental no município de Barcarena é bastante significativo, estando igual à média do estado do Pará, um pouco acima da média da região norte, e distante apenas 1,1 ponto percentual da média nacional. Dessa forma, o município deverá alcançar a meta de universalização do atendimento no ensino fundamental até o ano de 2016.



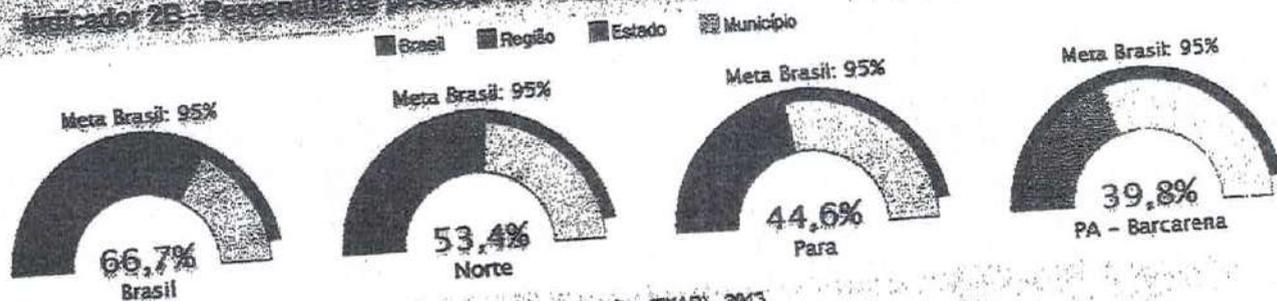
Plano Municipal de Educação de Barcarena

Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Região - IBGE Censo Populacional - 2010

Indicador 2B - Percentual de pessoas de 18 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Região - IBGE Censo Populacional - 2010

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas ao ensino fundamental contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca alcançar, prioritariamente, a universalização do atendimento no ensino fundamental, conforme definido nas 18 estratégias expressas a seguir:

2.1) o Sistema Municipal de Ensino, em articulação com as redes estadual e particular, deverá até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, contribuir com a promoção de debate sobre o processo de elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, através de Fórum Municipal de Educação;

2.2) participar ativamente da pactuação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar no âmbito municipal, mecanismos operacionais para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental, no máximo um ano após a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

2.4) garantir a criação de uma equipe específica para discutir, estabelecer mecanismos e estratégias para o fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar para todos os alunos e alunas com especial aos beneficiários de programas de transferência de renda, a partir do 2º ano de vigência deste PME, bem como para as situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

Plano Municipal de Educação de Barcarena

2.5) instituir um Comitê Intersetorial para debater, formular e deliberar ações propositivas e integradas na esfera social, visando, inclusive qualificar o acesso e a permanência com qualidade do aluno nas instituições educacionais, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

2.6) consolidar e ampliar a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola pela unidade de ensino, inclusive com a realização de parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, adolescência e juventude, incluindo ong's, associações e grupos culturais, e sindicatos, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

2.7) fomentar, até o final da vigência deste PME, o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.8) disciplinar, no âmbito do sistema municipal de ensino, até o final do 2º ano de vigência deste PME, eventuais possibilidades para a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da município;

2.9) promover, continuamente, ações articuladas e intersetoriais que visem a melhoria das relações das escolas com instituições, entidades e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.10) mobilizar, a partir do 2º ano de vigência deste PME, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, através do incentivo à organização de entidades representativas de pais de alunos nas escolas;

2.11) desenvolver e disciplinar, junto ao sistema municipal de ensino, até o final do 3º ano de vigência deste PME, formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) firmar parcerias e convênios com entidades, instituições e organizações sociais e da iniciativa privada, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME, para a oferta de atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) consolidar ações para melhoria da infraestrutura física e de recursos humanos, visando a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo à habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

2.14) garantir a criação e implantação de programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, a partir do final do 1º ano de vigência deste PME, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, possibilitando a redução gradativa da distorção idade-série;

Plano Municipal de Educação de Barcarena

2.15) garantir a criação e implantação de programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora e dentro da escola e com defasagem no fluxo escolar, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

2.16) contribuir para implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME.

2.17) adequar as escolas do campo de acordo com a viabilidade a implantação da pedagogia da alternância para garantir o acesso e a permanência dos alunos do campo no processo educacional;

2.18) garantia de profissionais do serviço social e psicologia pelo menos nas escolas de grande porte.

META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ANÁLISE SITUACIONAL:

Com base nos dados de 2010 (IBGE), 84,3% da população brasileira na faixa etária de 15 a 17 anos são atendidos no ensino médio, havendo, portanto, um déficit de 15,7% no atendimento.

Observando os dados quantitativos apresentados nos gráficos abaixo, observa-se que o atendimento no ensino médio no município de Barcarena é bastante significativo, estando acima das médias do estado do Pará, da região norte e do país.

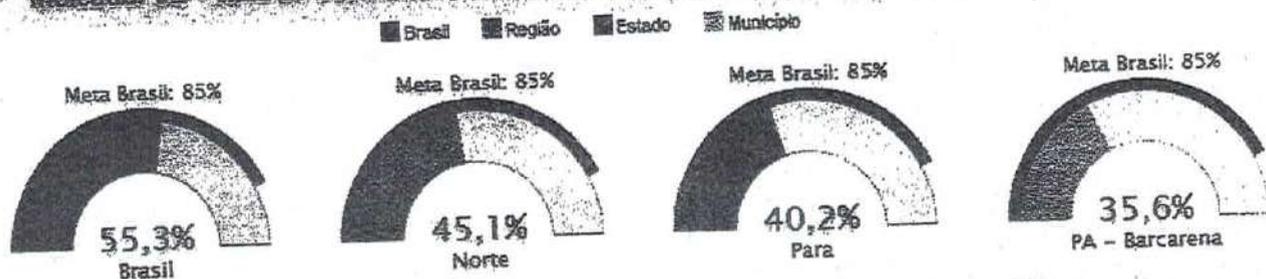
Dessa forma, o município deverá alcançar a meta de universalização do atendimento no ensino médio até o ano letivo de 2016.

Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola



20

Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas ao ensino médio contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca alcançar, prioritariamente, a universalização do atendimento no Ensino Médio e a ampliação significativa das matrículas neste nível de ensino, conforme definido nas 12 estratégias especificadas a seguir:

3.1) participar em encontros, seminários para a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar e contribuir com práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME;

3.2) participar ativamente das discussões e debates junto ao Ministério da Educação, que em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) participar ativamente da pactuação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) contribuir para a discussão acerca da necessidade da implantação de projetos, ações e formação continuada, para a garantia da fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME.

3.5) contribuir com propostas para o debate sobre a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de

Plano Municipal de Educação de Barcarena

conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6) efetivar a expansão das matrículas no ensino médio regular e integrado à educação profissional gratuita, inclusive com a ampliação de espaços físicos para o atendimento de demandas específicas, principalmente nas comunidades mais distantes da sede do município, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME;

3.7) criar mecanismos e estratégias, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME, para estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, e propiciando condições efetivas para a matrícula em instituição oficial de ensino, a partir do final do 1º ano de vigência deste PME;

3.9) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as), a partir do final do 2º ano de vigência deste PME;

3.10) propor ao sistema estadual de ensino, até o final do 3º ano de vigência deste PME, que desenvolva formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.11) contribuir para implementação de políticas de prevenção à evasão nesta etapa de ensino, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME;

3.12) estimular continuamente a participação dos adolescentes nos cursos e eventos das áreas tecnológicas e científicas, através da divulgação de projetos e ações.

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE SITUACIONAL:

Com base nos dados de 2010, 85,8% da população brasileira de 4 a 17 anos com deficiência frequenta a escola, o que implica em um contingente expressivo dessas crianças frequentando essa modalidade de ensino, havendo um déficit de 14,2 % no atendimento.

(Handwritten signature)

É importante destacar que os alunos que ainda não estão matriculados na rede regular de ensino, são principalmente aqueles cujos pais alegam problemas relativos à exposição de seus filhos que possuem deficiências excessivamente severas, aliados à falta de confiança que possuem na efetividade/qualidade do trabalho escolar, bem como aspectos ligados à dificuldade da acessibilidade das instalações e equipamentos escolares. Isso os leva a optar por matricular seus filhos em "escolas de educação especial, não por uma atitude de conformação, mas sim, pela busca da melhor opção para seus filhos, atendendo às suas demandas".

Essa opção dos pais não contribui para a inclusão e para o fim do preconceito contra crianças com esse tipo de deficiência. Mas, sabemos que as escolas regulares também têm que melhorar suas práticas pedagógicas para tirar as crianças com deficiência do isolamento para que elas convivam com as outras crianças.

Observando os dados quantitativos apresentados no gráfico abaixo, observa-se que o atendimento de pessoas com 4 a 17 anos com deficiência no município de Barcarena é bastante significativo, estando inclusive acima da média do estado do Pará, da Região Norte e da média nacional. Dessa forma, há uma grande probabilidade do município alcançar a meta de universalização qualitativa desse atendimento até o ano de 2020.

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à educação especial/inclusiva contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca alcançar, prioritariamente, a universalização do atendimento alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme definido nas 19 estratégias expressas a seguir:

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) implantar, em parceria com União e Estado, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública

de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) adequar e/ou implantar centro(s) multidisciplinar(es) de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, serviço social, educação e psicologia, por meio de formação continuada para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do final do 3º ano de vigência deste PME;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) buscar condições para garantir, a partir do 3º ano de vigência deste PME, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado incluindo formação profissional e atividades desportivas e culturais;

4.9) estabelecer mecanismos e estratégias, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME para fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) contribuir para o fomento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) apoiar, ao longo de vigência deste PME, o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

Plano Municipal de Educação de Barcarena

4.12) promover, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME, estratégias para a efetivação da articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, por intermédio de deliberação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) apoiar a iniciativa do Ministério da Educação, na realização de pesquisa, demografia e estatística competentes, para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16) contribuir com as discussões acerca da necessidade de inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias, a partir do final do 3º ano de vigência deste PME, a luz da legislação educacional em vigor, com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.18) promover parcerias, a partir do final do 3º ano de vigência deste PME, a luz da legislação educacional em vigor, com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) promover, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, e escolas particulares (sem ônus para os cofres públicos) a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.20) ampliar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, com a implantação de salas multifuncionais nas unidades de educação infantil na rede pública, garantindo o acompanhamento educacional por profissional cuidador, conforme previsto na legislação em vigor.

META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ANÁLISE SITUACIONAL:

Com base nos dados de 2013 (IBGE), 97,6% dos alunos que concluíram o 3º ano do ensino fundamental estão alfabetizados no país, havendo, portanto, um déficit de 2,4% no processo de aquisição dos direitos de aprendizagem.

Observando os dados quantitativos apresentados nos gráficos abaixo, observa-se que no município de Barcarena este percentual está abaixo das médias do Pará, Norte e do país.

Dessa forma, será necessário um esforço muito grande para alcançarmos a meta de universalização até o final da vigência deste PME.

Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Censo, Região e Brasil - IBGE - Censo Nacional por Amostra de Domicílios (CNAED) - 2013
 Fonte: Município de Barcarena - IBGE Censo Escolar - 2013

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à alfabetização das crianças até oito anos de idade contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca alcançar, prioritariamente, a universalização do processo de alfabetização até o 3º ano do ensino fundamental, conforme definido nas 07 estratégias expressas a seguir:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação específica e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

Plano Municipal de Educação de Barcarena

5.2) utilizar, durante a vigência deste PME, instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas no máximo até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) identificar e divulgar, durante a vigência deste PME, tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, garantindo formação continuada adequada, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME;

5.5) promover a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das referidas demandas, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME;

5.6) desenvolver estratégias didático-pedagógicas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME.

META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ANÁLISE SITUACIONAL:

Com base nos dados de 2013 (IBGE), em nível de Brasil 34,7% das escolas públicas ofertam atividades escolares em tempo integral aos seus alunos, havendo, portanto, um déficit de 15,3% para o cumprimento da meta estipulada.

Observando os dados quantitativos apresentados nos gráficos abaixo, observa-se que no município de Barcarena este percentual está bem acima das médias do estado do Pará e da região Norte, e a apenas 4,7 pontos percentuais da média do país.

Dessa forma, será necessário um esforço considerável para alcançarmos a meta de atendimento, até o final da vigência deste PME.

Plano Municipal de Educação de Barcarena

Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar de Educação Básica - 2013

Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares



Fonte: INEP/Censo Escolar de Educação Básica - 2013

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à educação integral contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca alcançar, prioritariamente, a ampliação das ações de educação em tempo integral nas escolas públicas, conforme definido nas 14 estratégias expressas a seguir:

- 6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares em pelo menos 38 (trinta e oito) escolas, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, a partir do 3º ano de vigência deste PME;
- 6.2) utilizar, a partir da efetivação pelos entes federados, o programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3) adequar e ampliar as instituições educacionais, priorizando aquelas que possuem o turno intermediário visando eliminá-lo, e assim, possibilitar o atendimento das ações de jornada integral nas escolas de educação infantil e ensino fundamental, considerando orientação do Fórum Municipal de Educação (FME), a partir do 2º ano de vigência deste PME;
- 6.4) estimular a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques;

Plano Municipal de Educação de Barcarena

6.5) viabilizar estudos para possibilidade de construção de 04 escolas de ensino fundamental para funcionamento de jornada de tempo integral, conforme padrões estabelecidos na legislação em vigor, a partir do 2º ano de vigência deste PME, de acordo com a capacidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

6.6) celebrar convênios com agremiações esportivas e culturais do município para a realização de atividades diversas, para os estudantes do ensino fundamental público;

6.7) organizar e realizar festivais e demais eventos para estudantes de ensino fundamental e ensino médio do município, envolvendo as atividades programadas nas ações de educação de tempo integral;

6.8) estabelecer parcerias com entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, existentes no município para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.9) efetivar atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, tendo em vista a aplicação do disposto no art. 13 da Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, a partir do 3º ano de vigência deste PME;

6.10) ampliar o atendimento às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

6.11) ampliar e garantir o atendimento a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

6.12) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, durante a vigência deste PME;

6.13) garantir o acesso à educação infantil em tempo integral a partir do segundo ano de vigência deste plano, priorizando as crianças de 0 a 3 anos, conforme estabelecido no PNE.

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5	5,2

ANÁLISE SITUACIONAL:

Com base nos dados de 2013 (INEP / MEC), expressos nos quadros abaixo, observa-se que no ensino fundamental o índice do IDEB do município ficou abaixo da meta estipulada.

Plano Municipal de Educação de Barcarena

Sendo que nos anos iniciais ficou com déficit de 0,8 % e nos anos finais do ensino fundamental o resultado foi de 0,9 %.

Dessa forma, será necessário um esforço considerável para alcançarmos a meta estipulada de atendimento, até o final da vigência deste PME.

Barcarena - PA

IDEB - ANOS INICIAIS			
IDEB	Meta		
3.3 ↓	4.1 ↓		
Fluxo			
0.8 ↓			
PROFICIÊNCIA	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	NOTA PADRONIZADA
	169.8 ■	161.55 ■	4.14 ■
RENDIMENTO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO
	80.4%	17.6%	2.0%

IDEB - ANOS FINAIS			
IDEB	Meta		
3.2 ↑	4.1 ↓		
Fluxo			
0.76 ↓			
PROFICIÊNCIA	MATEMÁTICA	LÍNGUA PORTUGUESA	NOTA PADRONIZADA
	225.39 ■	228.04 ■	4.22 ■
RENDIMENTO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO
	73.6%	21.7%	4.5%

* O traço ■ indica que não há dados disponíveis para este ano.

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas ao aprendizado adequado na idade certa contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca alcançar, prioritariamente, promover a ampliação da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades de ensino, conforme definido nas 35 estratégias expressas a seguir:

7.1) implementar, a partir do final do 2º ano de vigência deste PME, mediante a pactuação entre os entes federados, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, pelo menos 90% do (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

Plano Municipal de Educação de Barcarena

7.3) Regina contribuir, com os entes federados, através de comissão paritária para a constituição de um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) implantar e implementar programa de avaliação institucional das escolas de educação básica e demais instituições e órgãos ligados à educação, monitorando e acompanhando avanços e dificuldades institucionais tendo como base em instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos servidores da educação e o aprimoramento da gestão democrática, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

7.5) elaborar e executar, ao longo de vigência deste PME, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços administrativos e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) promover a prestação de assistência técnica financeira garantindo afixação e alcance de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional, durante a vigência deste PME;

7.7) contribuir para o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a vigência deste PME;

7.8) garantir a criação e utilização de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos a partir do 1º ano de vigência do PME;

7.9) estabelecer mecanismos e estratégias para estruturar e fortalecer as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas das redes e sistemas de ensino do Município de Barcarena;

7.10) acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

Plano Municipal de Educação de Barcarena

7.11) estabelecer estratégias para melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

PISA	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	438	455	473

7.12) efetivar o uso de recursos tecnológicos educacionais na educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.13) garantir transporte gratuito para os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, que não possuam escola às proximidades de suas residências, mediante renovação e padronização da frota de barcos e de veículos, estes de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação do poder executivo estadual e União, proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14) contribuir para o desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15) universalizar, até o último ano de vigência deste PME, o acesso à tecnologias, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação em pelo menos 90% das escolas da rede pública de educação básica;

7.16) promover acompanhamento ao longo de vigência deste PME, com apoio técnico específico à gestão escolar, para a utilização de recursos financeiros recebidos por meio de transferência direta à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17) manter, fortalecer e acompanhar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18) buscar condições para assegurar às escolas públicas de educação básica, por meio de parcerias interinstitucionais, inclusive com os entes federados, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos alunos à espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e à equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, em 100% das escolas da rede pública de educação básica, até o último ano de vigência deste PME;

7.19) contribuir com sugestões, propostas e iniciativas mobilizadoras para a institucionalização do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) disponibilizar equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar nas escolas públicas da educação básica, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

7.21) criar mecanismos para a implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.22) garantir a utilização de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, utilizando como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino, estabelecido sem lei, em regime de colaboração com os demais entes federados;

7.23) informatizar todas as escolas da rede municipal e promover a formação de pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação, equipe pedagógica das escolas e gestores escolares a partir do 1º ano deste PME, de acordo com a capacidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

7.24) fortalecer e criar parcerias com os órgãos de segurança, para a construção de mecanismos e estratégias que garantam a viabilização de políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para identificar situações de violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas, promovendo a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança e resultados favoráveis para a comunidade intra e extra escolar;

7.25) apoiar, durante a vigência deste PME, a implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em cumprimento de medidas sócio educativas e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.26) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.27) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; e apoiar a oferta de programa para a formação continuada de profissionais da educação e o atendimento em educação especial, durante a vigência deste PME;

7.28) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às

Plano Municipal de Educação de Barcarena

respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.29) promover, a partir do 2º ano de vigência deste PME, a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, segurança, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.30) universalizar, ao longo da vigência deste PME, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção, atenção à saúde e a vida social;

7.31) estabelecer e garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32) contribuir para o fortalecimento dos sistemas estaduais de avaliação da educação básica, em articulação com o sistema nacional de avaliação, enquanto orientação para as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade, durante a vigência deste PME;

7.33) promover ao longo da vigência deste PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, com garantia do desenvolvimento de projetos de leitura na escola com parcerias das ONGS;

7.34) contribuir para a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.35) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a estimular e valorizar o trabalho desenvolvido pelo corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

7.36) realizar estudo para viabilização de inclusão da disciplina Espanhol de 6º ao 9º ano baseado no que prevê a LDB e de acordo com a realidade do município com vigência a partir do 2º ano deste PME;

7.37) analisar a possibilidade de implementação de espaços de referência nas ações de Educação Ambiental, tais como o Espaço do Educador Sustentável, no campo e na cidade, para atendimento e desenvolvimento de atividades socioambientais, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, de acordo com a capacidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

7.38) promover o ensino da música na educação básica, fundamentado no que prevê a LDB e de acordo com a realidade do município, com vigência a partir do 2º ano deste PME.

META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência

Plano Municipal de Educação de Barcarena

deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ANÁLISE SITUACIONAL:

Embora a frequência na escola seja naturalmente maior entre os jovens do que nas faixas posteriores, o IBGE revela que o país tem dificuldade em mantê-los estudando. Entre os brasileiros de 18 a 29 anos que conseguem completar 12 anos de estudo, o município de Barcarena esta ligeiramente abaixo da meta do Pará em 0,6% e 1,6% da média Brasil.

Dessa forma, será necessário um esforço considerável para o alcance da meta estipulada de atendimento, até o final da vigência deste PME, pois a partir das observações realizadas, conclui-se que o trabalho é o grande responsável por esta realidade dos jovens nesta faixa etária.

Indicador 9A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE Censo Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Alameda - IBGE Censo Populacional - 2010

Indicador 9B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE Censo Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Alameda - IBGE Censo Populacional - 2010

[Handwritten signature]

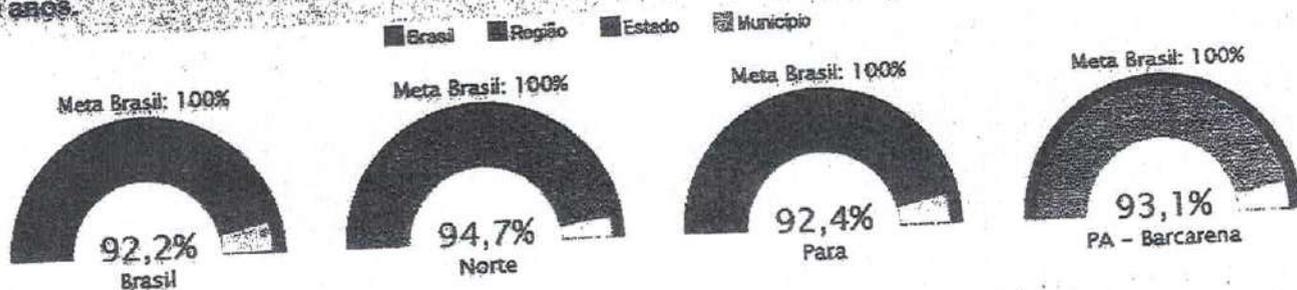
Plano Municipal de Educação de Barcarena

Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE Censo Demográfico - 2010.

Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE Censo Demográfico - 2010.

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à escolaridade média da população contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca alcançar a elevação da escolaridade média das pessoas, conforme definido nas 06 estratégias expressas a seguir:

8.1) criar e implementar programa e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, a partir do 1º ano de vigência deste PME, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) manter, ampliar e fiscalizar os programas de educação de jovens e adultos, a partir do início da vigência deste PME, para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) institucionalizar e implementar no sistema municipal de ensino órgão para garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental, inclusive EJA, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

8.4) divulgar e incentivar a participação em cursos gratuitos de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social, sistema S e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede

[Handwritten signature]

escolar pública, para os segmentos populacionais considerados, a partir do início de vigência deste PME;

8.5) realizar, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específico para os segmentos populacionais considerados, além de identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino, a partir do 1º ano de vigência deste PME.

META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 96,0% (noventa e seis por cento), e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 70% (setenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ANÁLISE SITUACIONAL:

Com base nos dados de 2013 (IBGE), expressos nos quadros abaixo, observa-se que o município alcançou um índice considerável acima em 1,3% da região Norte, 1,9% do estado do Pará e 0,3% do Brasil da meta estipulada.

Dessa forma, será necessário envidar esforços coletivos significativos para que se possa alcançar a meta estipulada de atendimento que chega ao percentual de 4,2% até o final da vigência deste PME.

Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE Censo Populacional - 2010

Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE Censo Populacional - 2010
 Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

10

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, conforme definido nas 09 estratégias expressas a seguir:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos, a partir do início da vigência deste PME;

9.3) criar e implementar políticas educacionais de alfabetização de jovens e adultos, visando a garantia de continuidade da escolarização básica, a partir do início da vigência deste PME;

9.4) realizar chamadas públicas regulares, anualmente, para o público alvo da educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com a área da saúde, a partir do início da vigência deste PME;

9.7) buscar parcerias para a obtenção de apoio técnico e financeiro para a implementação de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as), a partir do 2º ano da vigência deste PME;

9.8) contribuir e fomentar debates para que sejam estabelecidos mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.9) criar e implementar programas de capacitação profissional básica e tecnológica da população jovem e adulta, a partir do 2º ano da vigência deste PME, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.10) garantir políticas públicas para jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

10

Plano Municipal de Educação de Barcarena

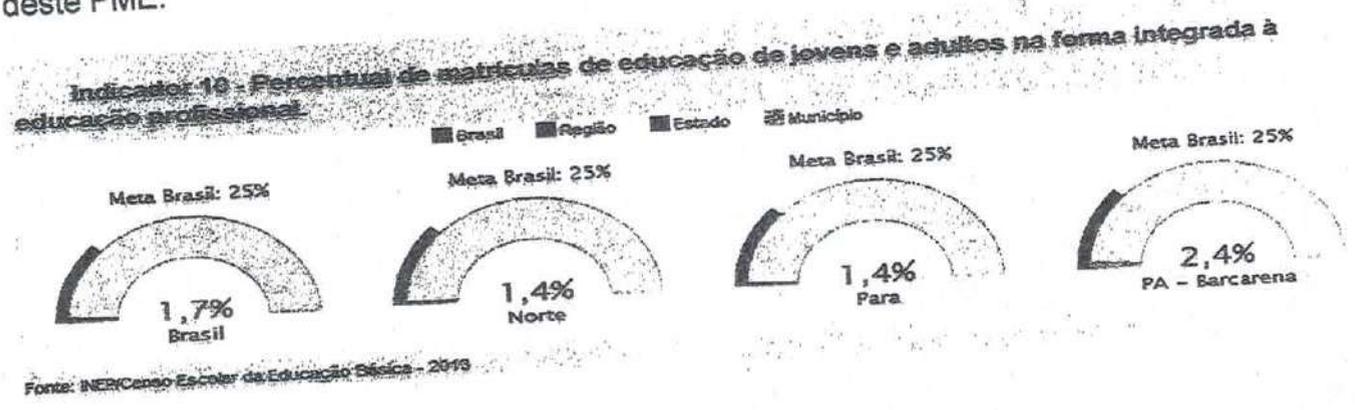
9.11- assegurar a oferta de cursos profissionalizantes, em parceria com instituições, a alunos da Educação de Jovens e Adultos, de acordo com suas habilidades e demandas do mercado de trabalho local e regional.

META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional.

ANÁLISE SITUACIONAL:

Com base nos dados de 2013 (IBGE), expressos nos quadros abaixo, observa-se que o município alcançou um índice considerável de matrículas, acima em 1% do percentual alcançado pelo estado do Pará e da região norte, e 0,7 % acima do obtido em média no país.

Dessa forma, será necessário envidar esforços expressivos para que se possa alcançar a meta estipulada de atendimento que chega ao percentual de 25% até o final da vigência deste PME.



ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à alfabetização e alfabetismo funcional de jovens e adultos contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais, conforme definido nas 10 estratégias expressas a seguir:

10.1) apoiar continuamente a manutenção de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) propiciar condições administrativas e infra estruturais para a efetivação de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora, a partir do início do 2º ano da vigência deste PME;

10.3) contribuir para o fomento da integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) ampliar e criar oportunidades profissionais para os jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, a partir do início do 3º ano da vigência deste PME;

10.5) apoiar a implantação do programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) propiciar condições para o debate acerca da importância da produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, a partir do 2º ano da vigência deste PME;

10.8) buscar condições para implementação da oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, a partir do 2º ano da vigência deste PME, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) proporcionar condições objetivas para execução do programa nacional de assistência ao estudante, após sua institucionalização, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.10) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, através de ações administrativas e pedagógicas específicas a serem implementadas pelas instituições públicas e privadas de educação profissional, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL.

Tendo em vista os dados disponíveis do ano de 2013 (IBGE), expressos nos quadros abaixo, observa-se que o município ainda não conta com esta modalidade de formação de educação profissional, no entanto há uma Escola Tecnológica Estadual em processo de finalização que deverá começar a funcionar em 2016 e terá capacidade para atender aproximadamente 960 alunos.

É importante destacar que há um processo avançado de discussão junto ao Instituto Federal de Educação do Pará (IFPA) para a instalação de um polo desta instituição no

Plano Municipal de Educação de Barcarena

município o que também poderá contribuir com a expansão do número de alunos matriculados na educação profissionais técnica de nível médio em Barcarena.

Dessa forma, será necessário envidar esforços expressivos para que se possa alcançar a meta estipulada de atendimento que chega ao percentual de 50% até o final da vigência deste PME.

Indicador 115 - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

■ Brasil ■ Região ■ Estado

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas Meta Brasil: 4.808.838 matrículas Meta Brasil: 4.808.838 matrículas



Fonte: INEP/Censo Escolar de Educação Básica - 2013

Indicador 116 - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

■ Brasil ■ Região ■ Estado

Meta Brasil: 2.503.465 matrículas Meta Brasil: 2.503.465 matrículas Meta Brasil: 2.503.465 matrículas



Fonte: INEP/Censo Escolar de Educação Básica - 2013

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à educação profissional contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, conforme definido nas 12 estratégias expressas a seguir:

11.1) estimular, em parceria com instituições públicas de educação profissional, a efetivação das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Estadual e Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional, a partir do 2º ano da vigência deste PME;

11.2) estimular, em parceria com instituições públicas de educação profissional, a efetivação da oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, a partir do 4º ano da vigência deste PME;

11.3) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico, inclusive com ampla divulgação para a inscrição, a partir do 3º ano da vigência deste PME;

11.5) incentivar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6) participar de debates para a instituição de ações visando a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior, durante a vigência deste PME;

11.7) contribuir para o processo de institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.8) contribuir com as instituições no atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades, por meio de suporte infra estrutural básico, de acordo com os seus interesses e necessidades, durante a vigência deste PME;

11.9) apoiar ações que visem a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, durante a vigência deste PME;

11.10) proporcionar apoio às ações desenvolvidas pelas instituições responsáveis, objetivando elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio nas Redes Estadual e Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento), inclusive com a elevação, nos cursos presenciais, da relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte), durante a vigência deste PME;

11.11) contribuir com o debate para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.12) apoiar ações que visem a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

11.13) realizar estudo no sentido de viabilizar, de acordo com a capacidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, a partir do 1º ano deste PME, a reestruturação e funcionalidade da Escola Agrícola, de forma Intersetorial, envolvendo as secretarias de Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), empresas locais, etc, tornando-a um espaço de referência no atendimento ao território, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Ambiental

META 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%

Plano Municipal de Educação de Barcarena

(quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, a partir de articulação com as instituições de educação superior e os entes federados.

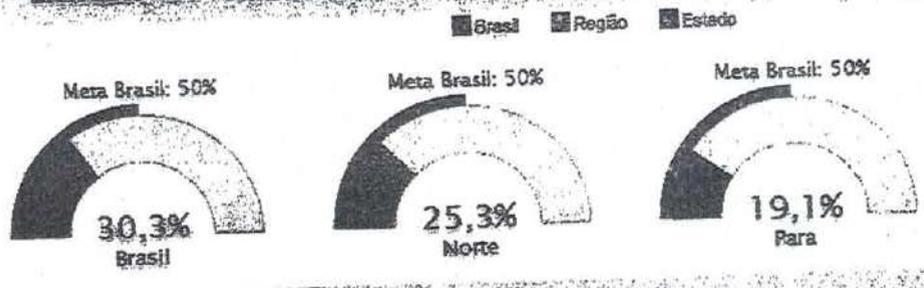
ANÁLISE SITUACIONAL:

Com base nos dados de 2013, apenas 30,3% da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos está matriculada na educação superior, o que implica em 2.570.644 estudantes frequentando essa modalidade de ensino, havendo um déficit de 69,7% no atendimento.

Observando os dados quantitativos apresentados no gráfico abaixo, observa-se que o atendimento no estado do Pará está abaixo daquele verificado na região norte e no país.

A realidade do município de Barcarena nos remete aos seguintes dados: aproximadamente 1.000 estudantes são matriculados em cursos superiores em universidades e faculdades no próprio município e cerca de 1.700 estudantes realizam curso superior em outros municípios paraenses. Dessa forma, o município precisa envidar esforços para alcançar a meta de atendimento de 50% até o final da vigência deste Plano.

Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Paraná e Região - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Região - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Paraná e Região - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Região - IBGE Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à educação superior contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior, conforme definido nas 18 estratégias expressas a seguir:

R

Plano Municipal de Educação de Barcarena

12.1) manter, ampliar e implantar instituições públicas e privadas de educação superior no município, nas diferentes modalidades: presencial, semipresencial e EAD, a partir de iniciativa das respectivas instituições com a articulação entre os entes federados;

12.2) apoiar a elevação da taxa de matrícula da educação superior no município que em 2014 chegou a aproximadamente 2.000 alunos, para 15% a cada dois anos, da população de alunos concluintes e/ou que já concluíram o ensino médio, objetivando reduzir o quantitativo de alunos que está matriculado em instituições de ensino superior em outros municípios;

12.3) expandir, por iniciativa das instituições de ensino superior instaladas no município, a oferta de cursos em conformidade com as necessidades e potencialidades do município, com o apoio das entidades governamentais e não governamentais;

12.4) ampliar, a capacidade da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior presentes no município por iniciativa das instituições de ensino superior instaladas no município;

12.5) apoiar a iniciativa das instituições de ensino superior instaladas no município, ampliação em 10%, o número de vagas a cada ano, nos cursos de graduação existentes no município;

12.6) implantar, por iniciativa das instituições de ensino superior instaladas no município, cursos de pós-graduação: lato e stricto sensu para atender o déficit de profissionais em áreas específicas, em parcerias com instituições públicas e privadas;

12.7) implantar, por iniciativa das instituições de ensino superior instaladas no município, um Centro de Pesquisa que atenda todas as áreas do conhecimento utilizando financiamento com recursos públicos e/ou privados;

12.8) reestruturar as atuais instalações e ampliar o quadro de recursos humanos da Universidade Aberta do Brasil (UAB), em parceria com os entes federados, de forma a atender com qualidade os cursos existentes, bem como, os que poderão se instalar no município;

12.9) garantir o disposto na lei nº 1901/97, com vistas à extensão do benefício para todos os estudantes universitários e da educação profissional, residentes em Barcarena, que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino superior públicas presentes no município;

12.10) implantar programa de estágio de acordo com a legislação em vigor, na esfera municipal e propor a ampliação a oferta de vagas em instituições privadas nos estágios curriculares para alunos dos cursos oferecidos por instituições de ensino superior presentes no município;

12.11) manter o curso pré-vestibular gratuito, em parceria com universidades da região e Associação de Estudantes Universitários de Barcarena, sendo que toda a equipe de docentes deve ser composta por profissionais legalmente habilitados;

12.12) estimular a ampliação da oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica através de programa federal específico (PARFOR);

12.13) contribuir para a institucionalização de programa para mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de nível superior considerando as necessidades de desenvolvimento do município e a melhoria da qualidade da educação básica;

Plano Municipal de Educação de Barcarena

12.14) estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior federal e estadual presentes no município, cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, Estadual e Municipal, mediante convênio ou termo de adesão, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade física e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação;

12.15) contribuir, em parceria com as instituições responsáveis, para atualização e ampliação da infraestrutura de conectividade (internet) das instituições de ensino superior pública presentes no município para possibilitar acesso a redes de pesquisa de qualidade para pesquisadores, docentes e discentes;

12.16) contribuir com o debate para a ampliação das políticas de inclusão das instituições públicas ou privadas, em consonância com as leis vigentes, garantindo a ampliação da taxa de acesso e permanência no ensino superior de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando as condições de acessibilidade;

12.17) propor o debate para a implementação de meia passagem, nos moldes das leis nacionais e estadual, para estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino do município no transporte público (cooperativa, associações, etc), a partir da vigência do PME.

META 13: elevar a qualidade da educação superior, por meio de ações a serem implementadas pelas instituições públicas e privadas de educação, inclusive com a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL:

O município de Barcarena conta hoje com duas universidades públicas e quatro particulares, que contam com cerca de 60% do seu quantitativo docente com a titulação de mestres ou doutores. Neste sentido até o final da vigência deste plano não serão medidos esforços para a elevação da qualidade da educação superior desenvolvida no município, contando para isso com a ampliação significativa do quadro docente, o qual contribuirá de forma expressiva na qualidade da educação superior neste município.

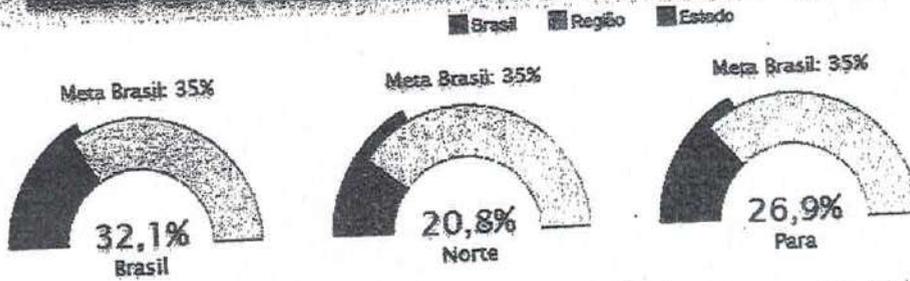
Indicador 13 - Percentual de Funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.



Fonte: MEC/Censo da Educação Superior - 2012

R

Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.



Fonte: INEP/Censo de Educação Superior - 2012

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à titulação de professores da educação superior contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca elevar a qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores, conforme definido nas 09 estratégias expressas a seguir:

13.1) acompanhar e contribuir com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão, durante a vigência deste PME;

13.2) contribuir com a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a divulgar o processo aos estudantes das áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) estimular o processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio do estabelecimento de parcerias, aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência, durante a vigência deste PME;

13.5) contribuir para a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu, durante a vigência deste PME;

13.6) apoiar a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação, durante a vigência deste PME;

Plano Municipal de Educação de Barcarena

13.7) estimular a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) acompanhar o processo de elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) incentivar a promoção da formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior, durante a vigência deste PME;

META 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL:

O município de Barcarena conta hoje com duas universidades públicas e quatro particulares, sendo que apenas uma oferece curso de pós-graduação a distância. Neste sentido até o final da vigência deste plano serão desenvolvidas iniciativas e ações para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, na perspectiva de contribuir com o alcance da meta proposta, através das parcerias a serem instituídas com as demais instituições de ensino superior existentes no município.

Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.



Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - 2012

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à pós-graduação contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, conforme definido nas 12 estratégias expressas a seguir:

- 14.1) estimular o debate para expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento, durante a vigência deste PME;
- 14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa, durante a vigência deste PME;
- 14.3) estimular o debate para expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu, durante a vigência deste PME;
- 14.4) propor a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, a partir da expansão, inclusive para as instituições de ensino superior instaladas no município de Barcarena, considerando também o acesso das populações do campo, propiciando a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais;
- 14.5) apoiar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas, durante a vigência deste PME;
- 14.6) contribuir para a expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência, durante a vigência deste PME;
- 14.7) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 14.8) contribuir com o debate acerca da ampliação do investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica, durante a vigência deste PME;
- 14.9) estimular o debate acerca da necessidade da formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.10) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional, durante a vigência deste PME;

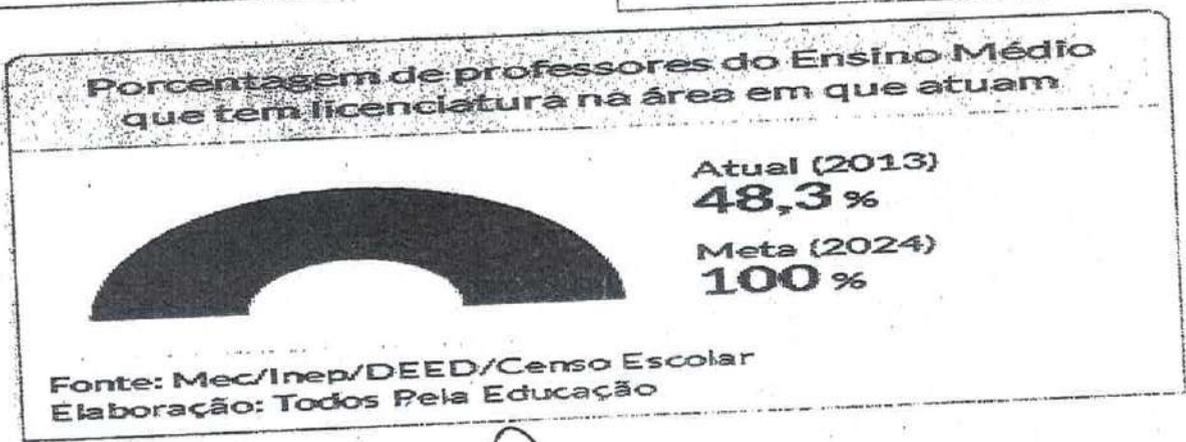
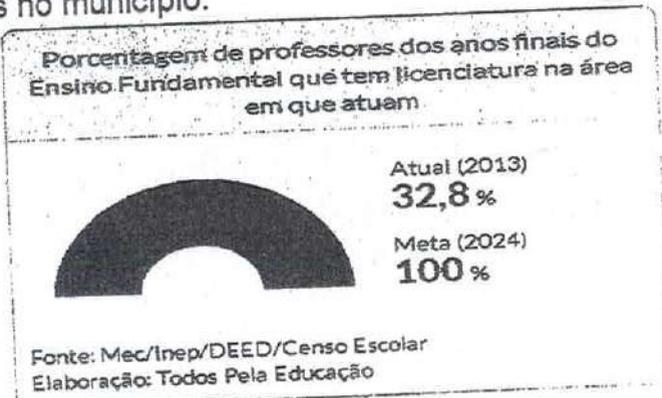
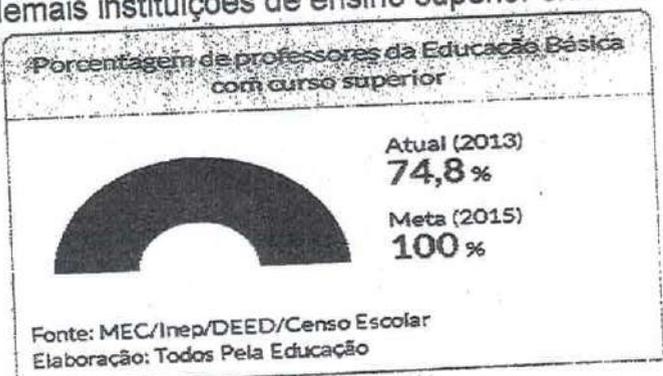
14.11) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das Instituições de Ensino Superior e das ICT's instalados no município, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes;

14.12) estimular o debate para a redefinição do número de polos de formação, ampliando e descentralizando as ações de pós-graduação stricto sensu, buscando contemplar o município de Barcarena, através das instituições de ensino superior existentes, durante a vigência deste PME.

META 15: participar, em regime de colaboração entre o município e os entes federados, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, da implementação da política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ANÁLISE SITUACIONAL:

O município de Barcarena conta hoje com duas universidades públicas e quatro particulares, sendo que apenas uma oferece curso de pós-graduação a distância. Neste sentido até o final da vigência deste plano serão desenvolvidas iniciativas e ações para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, na perspectiva de contribuir com o alcance da meta proposta, através das parcerias a serem instituídas com as demais instituições de ensino superior existentes no município.



0

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à formação de professores contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca garantir a implementação de política nacional de formação dos profissionais da educação, conforme definido nas 11 estratégias expressas a seguir:

15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes, durante a vigência deste PME;

15.2) estimular o debate para a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) apoiar a implantação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) propiciar suporte ao fortalecimento de programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo e educação especial, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

15.5) contribuir com o debate para a efetivação da reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias específicas deste PME, durante a vigência deste PME;

15.6) contribuir para a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, a partir do 2º ano de vigência deste PME;

15.7) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio, tecnológicos e de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, durante a vigência deste PME;

15.8) implementar até o final do 1º ano de vigência desta lei, política de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados, inclusive apoiando a realização de cursos técnicos de nível médio, relacionados a 21ª Área Profissional, como: secretaria escolar, multimeios didáticos, infraestrutura e alimentação escolar, de acordo com o Parecer CNE/CEB, nº. 16/2005;

15.9) apoiar o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estadual de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes, durante a vigência deste PME.

META 16: estimular e articular junto às instituições de ensino superior para a oferta de cursos em nível de pós-graduação, objetivando atender 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ANÁLISE SITUACIONAL:

Os princípios da oferta pública e gratuita devem ser observados para ambas as formações previstas nesta meta, sobretudo para os profissionais que atuam na Rede Pública de Ensino, tais princípios devem constar no plano de carreira da categoria, inclusive no que diz respeito às licenças para pós-graduação.

O município de Barcarena hoje apresenta um número muito abaixo do que estipula a meta, neste caso faz-se necessário que a mesma esteja assegurando a articulação da política de parcerias com as Universidades, bem como a ampla participação dos/as trabalhadores/as no processo de efetivação da referida meta até o final da vigência deste plano.

Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.



Fonte: NEP/Censo Escolar de Educação Básica - 2019

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à formação continuada e pós-graduação de professores contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca garantir formação em nível de pós-graduação aos professores da Educação Básica e garantir a todos os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, conforme definido nas 05 estratégias expressas a seguir:

- 16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação entre os entes federados, a partir do 2º ano de vigência deste PME;
- 16.2) apoiar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, durante a vigência deste PME;
- 16.3) criar condições para a utilização do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, durante a vigência deste PME;

D /

Plano Municipal de Educação de Barcarena

16.4) buscar, junto às instituições e órgãos responsáveis, informações sobre a oferta de bolsas de estudo de pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica, como forma de democratizar o acesso a níveis mais elevados de formação, durante a vigência deste PME;

16.5) contribuir para o fortalecimento da formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica do município de Barcarena, a partir da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

META 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL:

A referida meta com relação ao âmbito do PNE, objetiva eliminar a diferença entre as remunerações do magistério e de profissionais de outras áreas com nível de escolarização equivalente. Propõe-se a isonomia salarial em relação à média dos vencimentos de carreira das demais categorias de servidores públicos com mesmo nível de escolaridade (nível superior).

Pelo que prevê a proposta do Custo Aluno Qualidade, grande parte dos recursos destinados à Educação Básica destina-se para o pagamento de salários dos profissionais da educação (professores, especialistas e funcionários administrativos) dificultando assim, a efetivação da meta, porém até o sexto ano de vigência deste plano os esforços deverão ser intensificados a fim de cumprir a meta estipulada.

Indicador 17: Valorizar os profissionais da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil - 2013. Disponível em: www.inec.org.br Acesso em: 02/04/2013

Porcentagem de professores por quantidade de estabelecimentos em que trabalham

Rede Pública / Total	Ano		
	1 estabelecimento	2 estabelecimentos	3 ou mais estabelecimentos
2007	81,4% 701	15,7% 135	2,9% 25
2008	77,1% 675	19,2% 168	3,8% 33
2009	64,4% 594	24,9% 230	10,7% 99
2010	68,4% 687	19,9% 200	11,7% 118
2011	62,3% 549	24,9% 218	12,8% 113
2012	59,8% 532	25,2% 224	15,1% 134
2013	64,4% 634	23,1% 228	12,5% 123

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

R

Plano Municipal de Educação de Barcarena

Rede Pública / Municipal

Ano	1 estabelecimento	2 estabelecimentos	3 ou mais estabelecimentos
2007	83,3%	14%	2,7%
2008	75%	20,2%	3,8%
2009	64,6%	24,7%	10,7%
2010	70,6%	18,7%	10,7%
2011	63,9%	24%	15,6%
2012	59,1%	25,3%	11,9%
2013	56,3%	21,9%	11,9%

Fonte: MEC/INEP/DEED/DC/Ensino Especial / Preparação: Todos Pela Educação

Rede Pública / Estadual

Ano	1 estabelecimento	2 estabelecimentos	3 ou mais estabelecimentos
2007	55,4%	36%	8,6%
2008	60,1%	29,8%	10,1%
2009	46,1%	38,2%	15,7%
2010	46,9%	31,3%	21,9%
2011	47,3%	36,4%	22,3%
2012	45,4%	32,6%	22%
2013	40,2%	36,7%	23,1%

Fonte: MEC/INEP/DEED/DC/Ensino Especial / Preparação: Todos Pela Educação

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à formação do professor contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca garantir a valorização dos(as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, conforme definido nas 03 estratégias expressas a seguir:

17.1) acompanhar as discussões e encaminhamentos do fórum permanente, instituído pelo MEC, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para a ampliação da assistência financeira - IBGE;

17.2) verificar, continuamente, junto ao fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

17.3) buscar mecanismos e instrumentos para a ampliação da assistência financeira específica proveniente da União para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério do município de Barcarena, em particular o piso salarial nacional profissional, a partir do 1º ano de vigência deste PME, ressaltando que somente ocorrerá com o aumento do repasse de recursos do Fundeb à Secretaria Municipal de Educação;

17.4) articular condições para a formação em nível de graduação, pós-graduação, através das ações do Parfor, e de cursos de aperfeiçoamento para profissionais da educação, e assim ajudar na ampliação de suas perspectivas de remuneração, através da articulação com universidades, para qualificação e atualização da elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento que constituem a educação básica, durante a vigência deste Plano, de acordo com a capacidade financeira e orçamentária da Secretaria de Educação;

Plano Municipal de Educação de Barcarena

17.5) realizar diagnóstico acerca das necessidades da promoção de formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, promovendo formações específicas para tal, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

META 18: assegurar discussão, após transito em julgado da ação direta de inconstitucionalidade da Lei Municipal do PCCR (Lei Complementar Municipal nº 002/2010), do Plano de Carreira unificado para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência mínima o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal, observando a capacidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

ANÁLISE SITUACIONAL:

O município de Barcarena teve seu Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), aprovado através da Lei Complementar Municipal nº. 002/2010, que vigorou até o mês de junho de 2014, tendo sido então suspensas suas prerrogativas, por força de instrumento legal.

Assim, atualmente no município está em vigor o Regime Jurídico Único dos Profissionais da Educação, bem como o Estatuto do Magistério, até que seja finalizado o julgamento do mérito da questão envolvendo a legalidade do PCCR.

Dessa forma, considerando que o município já possui acúmulo de discussões e vivências acerca da questão, é importante que sejam criadas iniciativas concretas para viabilizar a reelaboração do Plano de Carreiras, com a criação de fórum específico para encaminhar as referidas discussões, com a participação da entidade representativa da categoria.

Existência de ações de regulamentação e de valorização da carreira do magistério

Ano	Adota medidas de valorização?
2006	Não
2009	Sim

Fonte: IBGE/Munic

Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo

Rede Pública		Municipal	Estadual	Federal
Ano	Total			
2011	97,6% 860	98,7% 691	95,1% 235	0
2012	95,3% 848	96% 697	94,3% 214	0
2013	83% 818	81,4% 666	93,4% 214	0

Fonte: MEC/Instituto DEED/Censo Escolar/Preparação: Todos Pela Educação

ESTRATÉGIAS:

R /

As proposições relacionadas ao plano de carreira docente contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca assegurar a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os sistemas de ensino, conforme definido nas 08 estratégias expressas a seguir:

18.1) garantir, após transito em julgado da ação direta de inconstitucionalidade da Lei Municipal do PCCR (Lei Complementar Municipal nº 002/2010), no âmbito municipal a discussão para a reelaboração e implementação do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação escolar básica, tendo em vista a valorização profissional e o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, observando a capacidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;

18.2) garantir, a partir do final do 1º ano de vigência deste PME, a criação e existência de uma comissão permanente de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, com condições de para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira, na íntegra;

18.3) estruturar a rede pública municipal de educação básica de modo que, até o final do segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.4) garantir a implementação, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, de acordo com o que estabelece o RJU a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, por meio de comissão de avaliação a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada;

18.5) realizar, de acordo com a capacidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, por iniciativa da Administração Pública Municipal, concursos públicos;

18.6) garantir no concurso público para a rede pública municipal a oferta de vagas também para a admissão de profissionais para as seguintes disciplinas / áreas de acordo com a capacidade financeira e orçamentária, bem como a sua necessidade:

a) Ensino Religioso, de acordo com o previsto no art. 33 da LDB, redação alterada pela Lei nº 9.475/1997, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Religioso, e com garantia de professor específico, habilitado na forma da Lei;

b) Artes, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano na forma da lei LDB;

c) Educação Especial (interprete de libras, cuidador, braile e AEE);

18.7) realizar estudo de inclusão, no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Escolar Básica da rede municipal, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado);

18.8) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.9) analisar a possibilidade de ser concedida bonificação para os educadores concursados em nível médio, que concluírem licenciatura e/ou pós-graduação, atendendo no 2º ano no mínimo 50%, até o 3º ano 75% e até o 4º ano para 100%, sendo que esta diretriz deverá ser efetivada a partir de estudo de viabilidade jurídica, financeira e orçamentária a ser válida nos períodos intervalares entre concursos públicos.

META 19: analisar condições, a partir de 01 (um) ano de vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios pré-estabelecidos e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ANÁLISE SITUACIONAL:

De uma forma geral, pode-se perceber que ainda há um longo caminho a ser percorrido para que a gestão democrática prevista na Constituição se concretize no cotidiano escolar. É necessária uma mudança de paradigma na forma como as escolas e redes são geridas, uma vez que ainda persiste em muitos sistemas uma tradição fortemente autoritária. Para que os princípios e as práticas da gestão democrática se efetivem, é necessário que os gestores e diretores estejam imbuídos desse espírito e comprometidos com esse princípio, porque são atores essenciais na instalação de mecanismos de controle social.

Cabe aos gestores, por exemplo, assegurar a autonomia das escolas, possibilitar o controle social por meio da constituição dos conselhos municipais e legitimar a sua atuação; no caso dos diretores, é papel deles convocar a comunidade à participação nas decisões relativas à escola, na construção do projeto político-pedagógico e na composição dos conselhos escolares.

É relevante destacar que o município de Barcarena vem conquistado condições para um crescente exercício da gestão democrática, pois atualmente dispõe da existência do Conselho do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal de Educação, além de Conselhos Escolares em 61 unidades de ensino, sendo que algumas escolas iniciaram a implantação do Conselho de Classe. Tais iniciativas tem possibilitado a obtenção das condições basilares para a implementação da gestão democrática da educação. No entanto, ainda será necessário avançar bastante na questão para que outras iniciativas e ações possam ser intensificadas ou implantadas, inclusive em nível de ordenamento legal, na perspectiva do efetivo cumprimento do disposto na meta.

ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas à gestão democrática contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da Educação, conforme definido nas 08 estratégias expressas a seguir:

19.1) analisar a viabilidade, a partir do final do primeiro ano de vigência deste PME, a criação de legislação específica que regulamente a gestão democrática da educação nas instituições integrantes do sistema municipal de ensino, respeitando-se a legislação nacional, e que considere critérios pré-estabelecidos para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, bem como a participação da comunidade escolar;

19

19.2) estabelecer como critério de eleição que o candidato a gestor escolar seja profissional efetivo da rede municipal de ensino, que possua formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena com Pós-graduação em Gestão Escolar, até o final do primeiro ano de vigência deste PME;

19.3) implementar programas de apoio e formação, em parceria com as instituições de ensino superior, aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselhos Escolares, representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.4) fortalecer o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;

19.5) contribuir com ações que garantam, em todas as redes de educação básica, em parceria com os entes federados e instituições, nos primeiros três anos de vigência deste plano, mecanismos de participação coletiva por meio do incentivo e suporte à implantação dos grêmios estudantis, associações de pais, associação de estudantes secundaristas e universitários e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.6) garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e do Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo, até o final do primeiro ano de vigência deste PME;

19.7) garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, até o final do primeiro ano de vigência deste PME;

19.8) desenvolver programas de formação continuada de gestores escolares, favorecendo processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ANÁLISE SITUACIONAL:

A questão do investimento público em educação tem sido historicamente uma das grandes dificuldades encontradas pelos gestores educacionais na busca pela qualificação da educação, envolvendo aspectos como a valorização profissional dos trabalhadores em educação, a melhoria contínua da infraestrutura escolar, a formação continuada dos profissionais, dentre outros.

R 1

Plano Municipal de Educação de Barcarena

Assim, é fundamental que os sistemas de ensino possam contar com recursos suficientes para a melhoria gradual das ações educacionais, mesmo considerando as limitações orçamentárias e financeiras que o momento histórico do país nos impõe.

Nesse sentido, o município de Barcarena que vem tendo, nos últimos anos, redução do número de alunos matriculados, poderá enfrentar dificuldades orçamentárias, necessitando, assim, tratar com bastante atenção os investimentos a serem realizados durante a década de vigência deste PME, buscando intensificar a obtenção de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis que possibilitem um maior equilíbrio e eficiência na gestão educacional municipal.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS ANOS DE 2012 A 2014

PRINCIPAIS RECEITAS E PROGRAMAS

TOTAL	2012	2013	2014
PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.622.708,00	2.692.580,00	2.917.592,00
PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	769.921,88	762.077,17	780.048,68
PDDE CAMPO	38.191,20	66.180,00	28.820,00
QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.376.463,19	1.635.380,05	1.893.528,13
FUNDEB	51.326.633,93	51.581.826,35	60.263.648,82
REC. PRÓPRIOS (5% + 25% + CONTRAPARTIDA) ***	14.277.716,05	15.743.597,54	16.899.770,50
TOTAL	70.411.634,25	72.481.641,11	82.783.408,13

OUTROS PROGRAMAS

FUNDOS/ANO	2012	2013	2014
BRASIL CARINHOSO	-	-	401.117,53
MANUT. ED. INFANTIL	-	307.468,08	29.437,92
CAMINHOS DA ESCOLA - ÔNIBUS	-	132.000,00	-
CAMINHOS DA ESCOLA - LANCHAS	-	1.388.000,00	-
PAR - TD (MOBILIÁRIO)	-	-	563.764,20
PBA - PROGRAMA BRASIL ALFABIZADO	-	148.720,00	148.416,00
TOTAL	-	1.976.188,08	1.142.735,65

CONSTRUÇÕES

FUNDOS/ANO	2012	2013	2014
CONSTRUÇÃO CRECHES	2.326.057,76	3.125.523,02	2.304.708,58
CONSTRUÇÃO QUADRAS	1.528.902,22	407.700,10	611.550,15
PAR - TD (SANTA SOFIA)	-	-	199.414,91
TOTAL	3.854.959,98	3.533.223,12	3.115.673,64

R

Plano Municipal de Educação de Barcarena

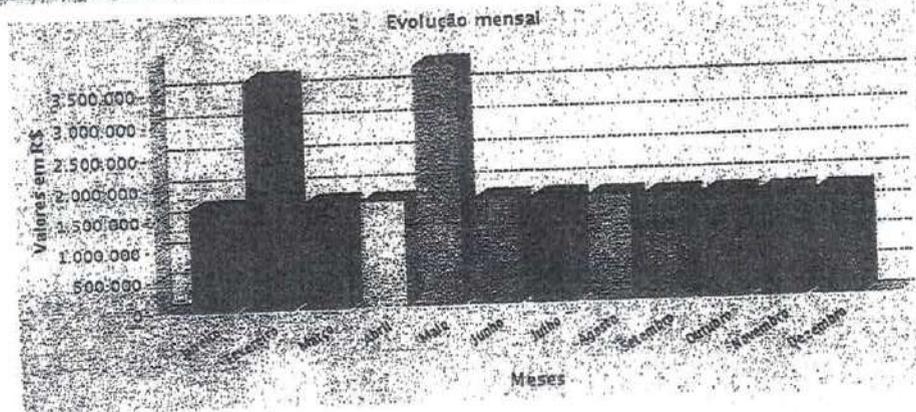
QUADRO GERAL

FUNDOS/ANO	2012	2013	2014
# PRINCIPAIS RECEITAS E PROGRAMAS	70.411.634,25	72.481.641,11	82.783.408,13
# OUTROS PROGRAMAS	-	1.976.188,08	1.142.735,65
# CONSTRUÇÕES	3.854.959,98	3.533.223,12	3.115.673,64
TOTAL	74.266.594,23	77.991.052,31	87.041.817,42
TOTAL ANUAL X MATRÍCULA	2012	2013	2014
MATRÍCULA FINAL	22.967	23.398	21.931
MÉDIA DIRETA (VALOR/MATRÍCULA)	3.233,62	3.333,24	3.968,89

Exercício: 2014 |

Total destinado à ação Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB:

R\$ 24.761.108,50



ESTRATÉGIAS:

As proposições relacionadas ao financiamento da educação contribuem de forma integrada e articulada para o alcance da meta que busca a ampliação do investimento público em educação pública, conforme definido nas 08 estratégias expressas a seguir:

20.1) garantir, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis, no âmbito da educação municipal, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender o âmbito de atuação prioritária do município, como a educação infantil e o ensino fundamental, bem como outras modalidades de ensino e demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) efetivar a celebração de convênios, parcerias e/ou termos de cooperação técnica e financeira com as esferas federal, estadual e privada, para o desenvolvimento de ações didáticas, pedagógicas e administrativas que contribuam para a qualificação da educação municipal, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

20.3) garantir condições para o aperfeiçoamento e a ampliação, durante a vigência deste PME, dos mecanismos e entidades de controle social, visando o acompanhamento e fiscalização dos recursos destinados à educação, tais como: salário-educação, PNAT, PNAE, Fundeb, PDDE, recursos próprios, etc;

(Assinatura manuscrita)

Plano Municipal de Educação de Barcarena

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação e/ou aprimoramento do portal eletrônico de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, o Município e o Tribunal de Contas dos Municípios;

20.5) propor debates para o estudo visando a implantação na educação municipal do CAQ, no prazo máximo de 5 (cinco) anos da vigência deste PME, assim como o custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, em consonância com a meta do Plano Nacional de Educação, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.6) analisar a criação e implementação de um fundo de financiamento complementar de caráter semestral para contribuir com a manutenção das unidades escolares, através da criação de taxa sobre as empresas e indústrias instaladas no município, a ser instituída a partir de estudo do poder legislativo municipal, em no máximo 12 (doze) meses após a aprovação deste Plano;

20.7) implantar, no prazo máximo de 3 (três) anos após o início de vigência deste Plano, a Lei de Responsabilidade Educacional, em consonância com a meta estabelecida no PNE, de modo a assegurar padrão de qualidade na educação básica desenvolvida no sistema municipal de ensino;

20.8) propor a implementação, a partir do 2º ano da vigência deste PME, de ações estratégicas de modo a garantir o aumento da arrecadação da receita proveniente dos impostos recolhidos pelo município, tais como: IPTU, ISS, dentre outros;

20.9) realizar, a partir do 2º ano de vigência deste PME, campanha junto aos servidores municipais, estaduais e federais do município para doação de 6% do Imposto de Renda (IR) devido ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e distribuição dos recursos para projetos que atendam crianças e adolescentes;

20.10) realizar, a partir do 2º ano de vigência deste PME, campanha junto aos empresários do município para doação de 1% do IR devido de suas empresas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e distribuição dos recursos para investimentos em jornada integral no ensino fundamental da rede municipal;

20.11) realizar a ampliação dos recursos municipais da educação para além do mínimo constitucional dos 25% para garantir a implementação das políticas públicas de valorização dos profissionais da educação municipal.

20.12) realizar estudos sobre a possibilidade de aplicação dos recursos municipais de educação para além do mínimo constitucional dos 25% para garantir a implementação das políticas públicas de valorização dos profissionais da educação municipal, devendo ser considerado o aspecto financeiro e orçamentário do município.

IV – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

A implantação com sucesso do Plano Municipal de Educação - PME no município de Barcarena depende não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.

As metas e as estratégias deste Plano, somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação deverá ocorrer através do Fórum Permanente de Educação de Barcarena – FME, constituído por diversos setores da sociedade, pelas instituições governamentais e pela sociedade civil, a fim de que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania plena.

O FME é a entidade co-responsável pelo processo de indução da implantação, acompanhamento e avaliação deste PME. Destacando que o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, as metas e estratégias aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

Para isto, deverão ser instituídos os seguintes mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente, durante os dez anos, a execução do PME:

1. Aferição quantitativa: que controle estatisticamente o avanço do atendimento das metas, observando-se os prazos estabelecidos ano a ano;
2. Aferição qualitativa: que controle o cumprimento das metas, observando além dos prazos, as estratégias de execução das ações para medir o sucesso da implementação do PME.

Além destes mecanismos, os instrumentos de avaliação, instituídos como o SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, o ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, o Censo Escolar e os dados do IBGE, são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e estratégias propostas no PME estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

É imperioso ressaltar que o melhor mecanismo de acompanhamento é a própria sociedade, por meio da organização de seus sujeitos. Assim, se alguma meta não está sendo alcançada ou alguma ação não implementada, será necessário retomar a decisão, estudando as causas do fracasso, ou redimensionar o PME quanto a elas. Em outras palavras: sendo o PME uma lei, ela precisa estar sempre viva na consciência da população e na preocupação de legisladores e executores.

V – REFERÊNCIAS:

Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil, 2013.

BARCARENA. Inventário da Oferta Turística de Barcarena, SEICONTUR / PMB, 2011.

BARCARENA. Lei Orgânica do Município de Barcarena.

BARCARENA. PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA – PPA 2014-2017.

BARCARENA. Subsídios para um estudo da história do Município de Barcarena. Barcarena, PA: Secretaria Municipal de Cultura e Desporto. Departamento de Patrimônio Histórico, 1999.

Bruna Romão / Agência USP de Notícias. Escolha por escola especial não representa conformação aponta estudo do IP. In: <http://www5.usp.br/20666/escolha-por-escola-especial-nao-representa-conformacao-aponta-estudo-do-ip>. Acesso em: 06 de abril de 2015.
<http://www.convivaeducacao.org.br>

<http://www.observatoriodopne.org.br>

Lei N° 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação - portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf.

Ministério da Educação - www.inep.gov.br.

Objetivos de Desenvolvimento do Milênio - ww.agendacompromissosodm.planejamento.gov.br.

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD - www.pnud.org.br.

Secretaria Municipal de Educação de Barcarena / Setor de Estatística Educacional, 2014.

Sistema Presença, MEC.

www.ibge.gov.br IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Plano Municipal de Educação de Barcarena

www.ipea.gov.br - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

